

**Parecer nº 28/FEAM/URA JEQ - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0008071/2025-07

<b>Parecer Único de Licenciamento Convencional processo SLA nº 3748/2024</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 118760558</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAC1 (LP+LI+LO)		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Não há		<b>PA / DOC SEI</b>	
<b>EMPREENDEREDOR:</b>	PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA	<b>CNPJ:</b>	20.658.534/0001-17
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA	<b>CNPJ:</b>	20.658.534/0001-17
<b>MUNICÍPIO:</b>	Turmalina/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b>			
(DATUM): SAD 69 /24K	LAT/Y	17° 17' 38.08"S	LONG/X 42° 42' 44.23"O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Jequitinhonha	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Araçuaí/Ribeirão Santo Antônio
<b>UPGRH:</b>	JQ2		
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		<b>CLASSE</b> 4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
<b>F***** B***** X*****</b> – Engenheira Ambiental Responsável pela elaboração do PCA e RCA		Conselho: CREA MG ART MG20243085698 CTF AIDA 7239388	
<b>M***** M***** C*****</b> – Engenheira Civil Elaboração do Projeto Arquitetônico e Plantas Relatório conformidade equipamentos – Res. CONAMA 273/2000		Conselho: CREA MG ART 1: MG20242982278 ART 2: MG20243328088	
<b>C***A***P***M***</b> - Geógrafo – Estudo de Sondagem.		Conselho: CREA MG ART 1: MG20254060132	
<b>Auto de Fiscalização:</b> AF nº 505803/2025		<b>DATA:</b> 04/06/2025	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>			<b>MATRÍCULA</b>
Fernando Vinícius Diniz Ribeiro – Gestor Ambiental			1379695-8
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Gestor Ambiental			1364357-2

Matheus Dias Brandão – Analista Ambiental – Jurídico	1526125-8
Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Regularização Ambiental	1364596-5
Wesley Alexandre de Paula – Coordenador de Controle Processual	1107056-2



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vinicius Diniz Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 22/07/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 22/07/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118737331** e o código CRC **506221F5**.



## 1. Resumo

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento da Câmara de Atividades Industriais do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), do pedido de ampliação de Licença Ambiental de Operação para as atividades listadas no Quadro 1, para a regularização ambiental do empreendimento PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ nº 20.658.534/0001-17, Processo SLA n.º 3748/2024.

**Quadro 1:** Atividades Objeto do Licenciamento Vinculadas ao PA 3748/2024.

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO E UNIDADE	QUANTIDADE
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	240m <sup>3</sup>

Localizado no município de Turmalina, MG, o empreendimento é classificado como classe 4 e instruído ao processo de regularização ambiental com apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O empreendimento atualmente é detentor da licença LAS/Cadastro nº 4813, com validade até 22 de setembro de 2031, para uma capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup>.

A infraestrutura do empreendimento ocupa uma área útil de 543,99 m<sup>2</sup>, situada em zona urbana, não há Reserva Legal a ser considerada e sem previsão de intervenções ambientais adicionais.

O empreendimento utiliza recursos hídricos provenientes de concessionária local COPASA.

Os efluentes líquidos gerados são submetidos a tratamento adequado:

- Os efluentes sanitários serão direcionados a um sistema de fossa séptica, com lançamento no solo por meio de sumidouro.
- Os efluentes oleosos provenientes da área de abastecimento são conduzidos a caixas separadoras água/óleo (SAO), sendo todo efluente armazenado em um tanque para destinação posterior a empresa terceira habilitada para destinação final.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a URA Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de ampliação do empreendimento PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA.



## 2. Introdução

A empresa Petrojoia Combustíveis Ltda. atua no segmento de armazenamento e comercialização de combustíveis, desenvolvendo suas atividades no município de Turmalina, estado de Minas Gerais. Em 25 de novembro de 2024, foi protocolado, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental - Ecossistemas, o Processo nº 3748/2024, referente à solicitação de ampliação de suas atividades, acompanhado da apresentação do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) dentre outros documentos ou estudos exigidos pela legislação ambiental vigente.

A atividade objeto deste licenciamento corresponde à operação de instalações enquadradas sob o código “F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com capacidade total de armazenamento de 240 m<sup>3</sup> de combustíveis.

O empreendimento obteve licenciamento ambiental simplificado em 22 de setembro de 2021, autorizando uma capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup> de combustíveis. LAS/Cadastro nº 4813, com validade de até 22 de setembro de 2031. Dessa forma, o parecer em tela trata da capacidade de armazenamento inicial acrescida da ampliação de 180 m<sup>3</sup> em análise, resultando em uma capacidade total 240 m<sup>3</sup> de combustíveis.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), assim como os documentos e estudos apresentados em atendimento às solicitações de informações complementares, foram elaborados sob responsabilidade técnica da profissional F\*\*\*\*\* B\*\*\*\*\* X\*\*\*\*\*, devidamente registrada no CREA-MG, foi emitida ART MG20243085698e e C\*\*\*A\*\*\*P\*\*\*M\*\*\*, geógrafo, ART MG20254060132.

Em 04 de junho de 2025, foi realizada vistoria técnica nas instalações do empreendimento com a finalidade de subsidiar a análise do requerimento de ampliação das atividades. Como resultado da inspeção, foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 505803/2025. Na ocasião, foram constatadas condições de regularidade ambiental da área, ressalvadas algumas necessidades de adequações, as quais serão detalhadas nos tópicos específicos deste parecer.

O empreendimento foi classificado, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como Classe 4, considerando seu porte e potencial poluidor, sem incidência de critério locacional. Dessa forma, o julgamento do presente processo compete à Câmara de Atividades Industriais – CID.



A análise foi fundamentada na avaliação do RCA/PCA, nas informações complementares apresentadas e nas constatações obtidas por meio da vistoria técnica realizada no local do empreendimento.

Não há intervenções ambientais a serem autorizadas na área do empreendimento, o qual se encontra instalado em zona urbana do município de Turmalina/MG.

Para o funcionamento das atividades, o empreendimento possui abastecimento de água realizado por concessionária local COPASA.

O empreendimento gera efluentes sanitários quais são tratados por meio de um biodigestor seguido de sumidouro e efluentes oleosos destinados uma caixa separadora de água e óleo (CSAO).

## 2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado no município de Turmalina, estado de Minas Gerais, em área urbana, situado na Avenida do Contorno, nº 100, Bairro Progresso (Figura 01). Suas coordenadas geográficas são: latitude 17°17'38.01"S e longitude 42°42'45.17"O.

**Figura 01: Localização do empreendimento**



Fonte: Imagem Google Earth de 29/08/2024 (acesso em 08/05/2025).



De acordo com o RCA, no entorno do empreendimento, raio de 100 metros, possui galeria de drenagem de águas, galerias de esgotos ou serviços, esgotamento sanitários em fossas em áreas urbanas e edifício multifamiliar sem garagem subterrânea com mais de quatro andares. O empreendimento encontra-se localizado em uma área urbana com ocupação mista, tanto com edificações de uso residencial, comercial e industrial, tendo no entorno do empreendimento (raio de 250 metros) rede de drenagem de águas pluviais e redes de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica).

O TRR Petrojoia atua na compra, transporte, armazenagem e revenda de combustíveis líquidos, sendo seu principal produto o óleo diesel. O empreendimento não opera como posto revendedor, ou seja, não realiza comercialização direta ao consumidor final no local. As atividades do empreendimento tiveram início em abril de 2021. De acordo com o estudo RCA, o empreendimento conta com 18 colaboradores. Em vistoria foi informado que atualmente quadro de pessoal é composto por 20 colaboradores, sendo 03 funcionários alocados em atividades administrativas e 17 motoristas responsáveis pela operação da frota. O empreendimento opera em dois turnos diários de 8 horas.

O empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), registrado sob o número PRJ20200111211, datado de 18 de maio de 2022, abrangendo uma área de 403,99 m<sup>2</sup>, com validade até 18 de maio de 2027.

De acordo com o RCA, além da atividade de abastecimento de veículos, na área do empreendimento há também espaço para estacionamento de caminhões e área de manobras. Conforme as informações complementares apresentadas, a área atualmente ocupada pelas estruturas do empreendimento é de 403,99 m<sup>2</sup>, sendo: 274,33 m<sup>2</sup> de escritório/ depósito, 61,50 m<sup>2</sup> de área de abastecimento e 68,16 m<sup>2</sup> de bacia de contenção. A área livre destinada a pátio e manobras é de 6.176,28 m<sup>2</sup>. Os tanques subterrâneos possuem parede interna em aço-carbono ASTM A-36, jaqueta externa em fibra de vidro e espaço intersticial monitorado por sensor eletrônico. Serão equipados com acessórios da Zeppini Ecoflex, como sump estanque, válvula antitransbordamento, câmaras de contenção, flange de vedação, tubo metálico flexível e tubulações Fuel Flex ONE (PEAD), em conformidade com a NBR 16161. A nova estrutura ocupará uma área de 140 m<sup>2</sup>, com execução de laje de concreto armado de 25 cm de espessura e resistência de 30 MPa, destinada a suportar o tráfego de veículos. Após a ampliação, a área total ocupada pelas estruturas passará para 543,99 m<sup>2</sup>, e a área livre/ pátio/ manobras será de 6.036,28 m<sup>2</sup>, mantendo-se inalterada a área total do terreno de 6.580,27 m<sup>2</sup>. O Quadro 2 apresenta o comparativo das áreas ocupadas pelas estruturas do empreendimento.



### Quadro 2: Áreas das Estruturas do Empreendimento

Descrição	Situação Atual (m <sup>2</sup> )	Após Ampliação (m <sup>2</sup> )	Variação (m <sup>2</sup> )
Escritório / Depósito	274,33	274,33	0,00
Área de abastecimento	61,50	61,50	0,00
Bacia de contenção	68,16	68,16	0,00
Área da ampliação	—	140,00	+ 140,00
Área construída total	403,99	543,99	+ 140,00
Área livre / manobras	6.176,28	6.036,28	-140,00

Fonte: Processo SLA nº 3748/2024, ID 351438, p. 1.

O empreendimento está atualmente licenciado com uma capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup>. E pretende implantar três novos tanques com capacidade de 60 m<sup>3</sup> cada, totalizando 180 m<sup>3</sup>, o que resultará em um aumento da capacidade total instalada para 240 m<sup>3</sup>.

As características dos tanques instalados estão detalhadas no Quadro 3.

### Quadro 3 – Características dos tanques instalados e a serem instalados

22. RELAÇÃO/SITUAÇÃO DOS TANQUES									
Tanque nº	Combustível (7)	Proprietário do equipamento	Volume do Tanque (em litros)	Tipo do Tanque (8)	Ano de Instalação do tanque	Teste de Estanque (9)	Foi Verificado Vazamento no tanque? (10)	Em Operação	
								S	N
1	D S500	PETROJÓIA	30.000	Aereo	2022	29/03/2022	N	S	
2	D S500	PETROJÓIA	30.000	Aereo	2022	29/03/2022	N	S	
3	D S10	PETROJÓIA	60.000	Subterraneo	-		-	-	-
4	D S10	PETROJÓIA	60.000	Subterraneo	-		-	-	-
5	D S10	PETROJÓIA	60.000	Subterraneo	-		-	-	-

Fonte: Processo SLA nº 3748/2024, RCA, p. 8.

O empreendimento possui duas bombas de abastecimento com linha em aço galvanizado não enterradas utilizadas para abastecimento dos próprios veículos da frota. A infraestrutura conta com pista de descarga e abastecimento impermeabilizada com concreto armado, dotada de canaletas direcionadas à caixa separadora de água e óleo (SAO). A cobertura está restrita à pista de abastecimento.

Os sistemas de proteção e controle ambiental previstos incluem:

- Sondas eletrônicas de medição de nível, com monitoramento contínuo;
- Sistema de intertravamento eletrônico acoplado às motobombas, que interrompe automaticamente a operação em caso de anomalias;



- c) Sistema de monitoramento intersticial nos tanques subterrâneos, para detecção precoce de vazamentos;
- d) Monitoramento dos sumps, câmaras estanques instaladas sobre os tanques, que possibilitam a identificação de eventuais acúmulos de líquidos contaminantes.

Nos tanques subterrâneos, a segurança operacional é reforçada com os seguintes acessórios:

- Válvula de pressão e vácuo (Steam Keep)
- Sump de tanque
- Câmara de calçada com reservatório de contenção
- Conexão para descarga deslocada
- Válvula antitransbordamento ZP-900 (sistema de dois estágios)
- Tubulação em PEAD Fuel Flex ONE, com resina interna de alta resistência e zero permeabilidade (EN 14.125).

O TRR Petrojoia atua na compra, transporte, armazenagem e revenda de combustíveis líquidos, sendo seu principal produto o óleo diesel. Sua atividade baseia-se no fornecimento de combustíveis a granel, com operações estruturadas para garantir eficiência logística, segurança operacional e regularidade no abastecimento, especialmente em regiões do interior de Minas Gerais. Os combustíveis são adquiridos junto a distribuidoras autorizadas, armazenados na base da Petrojoia e distribuídos por meio da frota própria de caminhões-tanque, com **entregas realizadas diretamente no tanque dos clientes**.

A carteira de clientes atendidos é ampla e diversificada, incluindo: empresas do setor agropecuário, fazendas e cooperativas, transportadoras e operadores logísticos, mineradoras e madeireiras e indústrias. Atualmente, o empreendimento comercializa cerca de 2 milhões de litros de diesel por mês, operando com elevado volume e frequência de entregas. O atendimento é feito exclusivamente fora da base, sem movimentação de clientes no local, o que caracteriza a operação como logística e não comercial. A manutenção da frota utilizada nas operações é mantida por oficinas credenciadas.

A frota operacional é composta por 08 caminhões-tanque, com capacidades variando entre 10 m<sup>3</sup> e 23 m<sup>3</sup>, além de 03 carretas com capacidade individual de 50 m<sup>3</sup>, utilizadas para o transporte e distribuição de combustíveis.



O empreendimento possui também no Certificado nº 2671 – Licenciamento Ambiental Simplificado para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos (F-02-01-1) para 2 veículos com validade até 27/05/2031.

### 3. Diagnóstico Ambiental

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 21/07/2025, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma cerrado; b) “Ocorrência baixa” de cavernas; c) fora de área indígenas e quilombolas e seus raios de restrições; d) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d’água enquadrados em classe especial; e) localizado em área de influência de patrimônio cultural acautelado pelo IEPHA/MG – saberes registrados denominado Artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha: saberes, ofício e expressões artísticas; f) localizado fora de áreas protegidas e de suas zonas de amortecimento; g) localizado fora de área prioritária para conservação da biodiversidade; h) localizado fora das Reservas da Biosfera da Serra do Espinhaço, Mata Atlântica e da Caatinga; i) localizado fora da drenagem de curso d’água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004; j) localizado em Área de Segurança Aeroportuária do aeródromo de Minas Novas e de Turmalina.

Foi apresentada declaração justificada nos termos do Artigo 27º da Lei Estadual nº 21.972/2016, informando que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

#### 3.1. Meio Físico

##### 3.1.1. Geologia, geotécnica, pedologia, geomorfologia

De acordo com o estudo de sondagem realizado pelo profissional C\*\*\*A\*\*\*P\*\*\*M\*\*\*, geógrafo, ART MG20254060132, as rochas que afloram na região pertencem aos Grupos Guanhães e Macaúbas. O Grupo Guanhães, de idade arqueana a proterozoica inferior, é representado pela Formação Serra Negra, composta por gnaisses paraderivados de composição granítica a granodiorítica. Esses gnaisses apresentam bandamento regular e contínuo, caracterizado pela alternância de bandas ricas em quartzo e feldspatos com outras enriquecidas em biotita e moscovita.

A presença de migmatização local é indicada por veios quartzofeldspáticos que obliteram o bandamento original dos gnaisses. Intercalações de quartzitos grosseiros,



intensamente recristalizados e friáveis, ocorrem como camadas de espessura variável, desde poucos centímetros até cerca de uma centena de metros.

Os anfibolitos, com granulação grossa e boa foliação, ocorrem como intercalações centimétricas a espessuras de até 50–60 cm, sempre concordantes com o bandamento gnáissico. Sua composição mineralógica inclui plagioclásio e anfibólito, com biotita e granada presentes como minerais acessórios ocasionais.

A direção do bandamento gnáissico varia em torno do eixo E–W, com orientação predominante de E–W/30°N. Nos gnaisses são observadas estruturas dobradas em diversas escalas, incluindo dobras intrafoliais centimétricas, dobras abertas, desarmônicas, e dobras apertadas ou isoclinais, com eixos majoritariamente orientados na direção E–W e vergência variável.

O Grupo Macaúbas, de idade proterozóica superior, apresenta a Formação Salinas como sua unidade basal na Folha Malacacheta. Predominam largamente nesta formação quartzo-biotita xistos bandados, com intercalações de xistos grafitosos, quartzitos e de raros corpos concordantes de anfibolitos foliados. Rochas metaultramáficas constituem lascas tectônicas alojadas nesta formação. O bandamento dos quartzo-biotita xistos tem espessura milimétrica a métrica. As bandas pelíticas destes xistos são constituídas por quartzo + biotita ± moscovita ± feldspatos, tendo como acessórios onipresentes as associações peraluminosas a granada + estaurolita + cianita ou granada + sillimanita. As bandas psamíticas dos quartzo-biotita xistos são mais ricas em quartzo e feldspatos, relativamente à soma de biotita e moscovita, sendo geralmente desprovidas dos acessórios peraluminosos. A Formação Capelinha se caracteriza como unidade de topo do Grupo Macaúbas. Esta formação é predominantemente constituída por protoquartzitos micáceos e/ou feldspáticos, com intercalações de moscovita-biotita-quartzo xistos, xistos grafitosos e raros corpos concordantes de metabasito (anfibolito), correspondentes ao Membro Inferior da unidade. Sobrepostos a este ocorrem ortoquartzitos correlacionáveis ao Membro Superior da Formação Capelinha.

Foram realizadas sondagens de 8,00 metros no local a fim de identificar possível lençol freático na área do empreendimento. Com base na amostra coletada na área investigada para análise granulométrica o subsolo local foi caracterizado como franco argiloso.

Em relação ao potencial corrosivo foi considerado que o solo é o agente mais importante em agir no material do SASC Aço-carbono. Por mais seco que o solo pareça sempre existe alguma quantidade de água fazendo-o funcionar, normalmente, como um excelente eletrólito para a passagem de correntes elétricas, provocando a corrosão. Para a determinação do potencial de corrosão do solo, por processos



eletroquímicos, foram realizadas medidas de pH em CaCl<sub>2</sub> (7,73 – alcalino) e da condutividade elétrica 360,00 µS/cm.

A porosidade do solo depende do arcabouço da rocha e da característica do solo, sendo as características mais importantes aquelas relacionadas ao diâmetro e forma dos minerais, assim como a compactação e a cimentação. A porosidade se expressa pela porcentagem do volume de vazios em relação ao volume total da amostra previamente coletada. Quanto mais poroso for um solo, maior será a quantidade de vazios, consequentemente mais permeável. A condutividade hidráulica do solo observada na área investigada foi de 0,15 cm/h e a porosidade total é de 48,10%. O Quadro 4 apresenta os resultados dos ensaios laboratoriais geotécnicos.

**Quadro 4: Ensaios geotécnicos**

Parâmetro	Sondagem Ambiental
Densidade de Partículas (Densidade Real)	2,66 g/cm <sup>3</sup>
Condutividade Elétrica	360 µS/cm
Umidade Natural	34%
pH do Solo em CaCl <sup>2</sup>	7,73
pH do Solo em H <sub>2</sub> O	8,06
pH do Solo em KCl	7,48
Matéria Orgânica	0,49%
Carbono Orgânico	0,28%
Densidade Aparente	1,38 g/cm <sup>3</sup>
Porosidade Total	48,10%
Areia Muito Grossa (2,00 - 1,00 mm)	62 g/kg
Areia Grossa (1,00 - 0,50 mm)	89 g/kg
Areia Média (0,50 - 0,25 mm)	115 g/kg
Areia Fina (0,25 - 0,125 mm)	77 g/kg
Areia Muito Fina (0,125 - 0,062 mm)	47 g/kg
Areia Total (2,00 - 0,062 mm)	390 g/kg
Argila (0,00394 - 0,0002 mm)	322 g/kg
Silt (0,062 - 0,00394 mm)	288 g/kg
Classificação Textural USDA/1975	Franco Argiloso
Condutividade Hidráulica	0,15 cm/h
Macroporosidade (Porosidade Efetiva)	2,90 %

Fonte: Processo SLA nº 3748/2024, Estudo de sondagem p. 18.

Presume-se que, no município de Turmalina, exista um sistema aquífero predominante nas rochas que constituem a Formação Salinas. Trata-se de um aquífero do tipo livre, cuja parte superior é formada por rochas inconsolidadas do manto de decomposição das grauvacas e metapelitos, ou por depósitos alúvio-



coluvionares sobre esse manto ou diretamente sobre a rocha sã. A parte inferior é constituída por rochas fraturadas.

Assim, caracteriza-se um aquífero cárstico misto, composto por um nível granular poroso superior e um aquífero fissurado subjacente, ambos em comunicação hidráulica íntima, formando um único sistema aquífero integrado.

Presume-se que o fluxo das águas subterrâneas neste sistema seja congruente com o fluxo das águas superficiais. Há sub-bacias hidrogeológicas que correspondem às sub-bacias hidrográficas, onde a direção e o sentido do fluxo subterrâneo e superficial são semelhantes.

A recarga desse aquífero ocorre exclusivamente pela infiltração de águas superficiais, tanto em zonas preferenciais de recarga quanto em toda a extensão das sub-bacias, sendo a percolação das águas fluviais o principal mecanismo de alimentação.

Em geral, trata-se de um aquífero com alta vulnerabilidade à poluição. A camada superficial granular e porosa apresenta grande capacidade de infiltração de líquidos, tornando o sistema suscetível à percolação de contaminantes. Nas áreas onde a zona não saturada é mais espessa, o aquífero apresenta maior capacidade de autodepuração. Por outro lado, em regiões com nível freático raso, a vulnerabilidade à contaminação das águas subterrâneas é significativamente maior.

O sentido inferido do lençol freático na área do empreendimento é de leste para oeste, onde a inferência do mesmo foi realizada com base na declividade da topografia local. O índice vulnerabilidade do aquífero, na área do posto, classificado no sistema GOD modificado (Costa. W.D. 2002), foi considerado **moderado** (0,30), devido à declividade da área do empreendimento ( $> 5\%: 1,00$ ), a constituição da zona vadosa (franco-argiloso: 0,50) e a profundidade da água subterrânea (estimado entre 30,00 e 40,00metros: 0,60).

Para o diagnóstico ambiental foi coletada 1 (uma) amostra de solo na área para análise dos parâmetros Hidrocarbonetos Aromáticos Voláteis (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarbonetos Totais de Petróleo (HTP Total, Voláteis e Semivoláteis), visto que todas as leituras apresentaram valores de COV  $< 10$  ppm nas amostras de solo coletadas.

A comparação das concentrações dos compostos Hidrocarbonetos Aromáticos Voláteis (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarbonetos Totais de Petróleo (HTP Total, Voláteis e Semivoláteis) nas amostras de solo coletadas na área objeto de estudo, com os valores-limite de investigação da Decisão de Diretoria nº 256/2016/e, de 22 de novembro de 2016 (CETESB) não identificaram concentração acima dos limites de quantificação para os compostos analisados.



### **3.1.2. Cavidades naturais**

Conforme consulta a plataforma de dados do IDE-Sisema, a área do empreendimento com considerado de baixa ocorrência de cavidades.

Em vistoria no local verificou-se que a ADA e todo seu entorno possui um relevo predominantemente plano, com boa visibilidade, não sendo identificado ocorrência de cavidades no local.

### **3.1.3. Recursos Hídricos**

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha (JQ2), na sub-bacia do rio Araçuaí. O empreendimento não possui curso de água próximo e encontra-se entre a hidrográfica local Ribeirão Santo Antônio e Córrego Lourenço.

A fim de atender as demandas de consumo de água do empreendimento, foram calculados um consumo total de 11,8 m<sup>3</sup> por mês. Sendo 5,85 m<sup>3</sup> destinados aos sanitários e pias e 5,96 m<sup>3</sup> para limpeza interna e externa. Toda a demanda de água é atendida pela concessionária local COPASA.

## **3.2. Meio Biótico**

### **3.2.1. Unidades de conservação e Reserva da Biosfera.**

O empreendimento não se encontra em unidade de conservação, área de amortecimento ou reserva da biosfera.

### **3.2.2. Fauna**

Por se tratar de área urbana, sem supressão de vegetação e área antropizada em toda poligonal da ADA, não há considerações da fauna a serem registradas neste parecer.

### **3.2.3. Flora**

Por se tratar de área urbana e sem supressão de vegetação na ADA, não há considerações da flora a serem registradas neste parecer.



### 3.3. Socioeconomia

A caracterização socioeconômica foi realizada em relação ao município de Turmalina. As principais atividades econômicas foram elencadas em agropecuária, serviços, indústria e artesanato.

Na agropecuária foi destacado a produção de café, milho, feijão e criação de gado de corte e leiteiro. A agricultura familiar também desempenha um papel importante, contribuindo para a subsistência e economia local.

O setor de serviços, incluindo comércio, educação, e saúde, é relevante para a economia de Turmalina. Comércios locais, serviços públicos e privados, além de atividades ligadas ao turismo em áreas rurais, são importantes.

A indústria embora menos expressiva em comparação aos setores acima, Turmalina tem pequenas indústrias, principalmente no processamento de produtos agropecuários e produção de artefatos de couro e móveis.

O artesanato, especialmente a produção de peças em couro e artigos de decoração, também é uma atividade econômica significativa, com muitos artesãos locais.

A influência econômica do empreendimento foi apontada como a geração de empregos, arrecadação de impostos e suprir as demandas de combustíveis automotivos necessárias a mais diversas atividades.

Em 2022, segundo o IBGE, a população era de 20.000 habitantes e a densidade demográfica era de 17,34 habitantes por quilômetro quadrado. O IDH é de 0,682, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2000).

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 21.879,01. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 365 de 853 entre os municípios do estado.

### 3.4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Não há reserva legal a ser aprovada para o imóvel, por se tratar de imóvel urbano e não se encontra em área de preservação permanente.

### 3.5. Intervenção Ambiental

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural, com a área de reserva legal devidamente regularizada.



#### 4. Compensações

Não há compensações ambientais a serem consideradas para o empreendimento.

### 5. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

#### 5.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelas atividades do empreendimento são limitados àqueles que resultam do contato da água com substâncias derivadas de petróleo, como os combustíveis. Esses efluentes originam-se da pista de abastecimento, do descarregamento de produtos, bem como de derramamentos, vazamentos nos equipamentos, operações de lavagem para limpeza e manutenções periódicas. Os efluentes gerados são compostos, predominantemente, por água, óleos, graxas e produtos de limpeza. A vazão média é de 0,1985 m<sup>3</sup>/dia.

Os efluentes sanitários são gerados nos banheiros e lavatórios sendo prevista a geração de 0,195m<sup>3</sup>/dia.

#### Medida(s) mitigadora(s):

##### a) Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes sanitários do empreendimento eram lançados em fossa negra, sem controles ambientais. Durante vistoria o empreendedor foi advertido da situação, culminando na lavratura do Auto de Infração nº 705452/2025. Posteriormente, em informação complementar foi apresentado relatório com a implantação de um biodigestor de 1,500 litros seguido de sumidouro.

##### b) Efluentes líquidos oleosos

São direcionados para um sistema Separador de Água e Óleo - Caixa SAO, a fim de separar a parte oleosa do efluente final que seguia para o sumidouro. Em vistoria constatou-se que parte da fração aquosa ainda estava presente no sumidouro. Diante da constatação e do pouco volume gerado, o empreendedor optou por remover o sumidouro e implantar uma caixa de contenção com capacidade de 5 m<sup>3</sup>. Sendo todo o efluente recolhido por empresa terceira. Foi apresentado contrato com a empresa Ambipar Environment Waste Logistic Ltda, recolhimento destes efluentes regularmente. Portanto, não haverá descarte do efluente no ambiente local.

#### 5.2. Resíduos Sólidos



Durante a operação do empreendimento, são gerados resíduos sólidos que devem ser descartados de forma adequada, conforme sua tipologia. Esses resíduos podem ser separados de acordo com a fonte geradora, em duas categorias principais:

- Resíduos domésticos, provenientes das áreas de escritório, sanitários, compostos, principalmente, por embalagens plásticas, papéis, papelão, toalhas descartáveis, entre outros materiais. De acordo com as informações prestadas pelo empreendedor, não há geração de resíduos recicláveis no empreendimento até o momento. No caso de geração caso venha a ocorrer a geração de resíduos recicláveis, estes serão devidamente segregados na fonte e destinados, preferencialmente, à doação para associações ou cooperativas de catadores legalmente constituídas, ou, alternativamente, encaminhados a empresas especializadas em reciclagem, devidamente licenciadas.
- Resíduos de natureza industrial, incluindo embalagens de insumos e produtos químicos, estopas contaminadas com óleo, areia e lodo provenientes do sistema SAO, são armazenados temporariamente no local em tambores vedados posicionados sobre pallets contentores fabricados sem emendas ou soldas, garantindo contenção primária e secundária segura. Informa-se que não haverá troca de óleo das frotas no empreendimento.

#### **Medida(s) mitigadora(s):**

Os resíduos contaminados, considerados de classe I são armazenados temporariamente em local coberto, para posteriormente, serem coletados por empresa contratada para destinação ambientalmente adequada. Foi apresentado contrato com a Ambipar Environment Waste Logistic Ltda para coleta de resíduos.

Todos os resíduos gerados deverão ser acompanhados com a utilização do Sistema MTR com comprovações periódicas conforme Anexo II.

## **6. Controle Processual**

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, na modalidade LAC1, do projeto de ampliação das atividades de: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (código F-06-01-7), com capacidade de armazenagem já licenciada de 60m<sup>3</sup> e quantidade a ser considerada na ampliação de 240m<sup>3</sup>.

O empreendimento em questão é denominado PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA, localizado na zona urbana do Município de Turmalina/MG. O mesmo já dispõe de Licença de Operação obtida através de Licenciamento Simplificado na modalidade



Cadastro, Certificado nº 4813, Processo SLA nº 4813/2021, emitida em 22/09/2021, com validade até 22/09/2031.

Desse modo, em obediência ao §4º, art. 35 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a capacidade de armazenagem considerada na ampliação abarca a quantidade já licenciada, sendo ao final emitida uma nova licença ambiental.

A ampliação em questão foi enquadrada em **classe 04**, segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/ 2017, considerada como de **grande porte e médio potencial poluidor**. Para o presente empreendimento, não incidiram critérios locacionais de enquadramento.

O requerimento para licenciamento foi protocolado através da solicitação SLA nº 2024.09.04.003.0002168, sendo apresentados todos os documentos exigidos para formalização do processo, em conformidade ao §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Com isso, o processo foi formalizado em 25/11/2024, atribuído o nº **3748/2024**.

Em 15/05/2025 foram solicitadas informações complementares, as quais foram respondidas no prazo legal definido pelo art. 23 Decreto Estadual nº 47.383/2018. Em 04/06/2025 foi realizada vistoria técnica no empreendimento, dando origem ao Auto de Fiscalização nº 505803/2025 e Autos de Infração nº 705452/2025 e nº 705453/2025.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

## 6.1 Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e também no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

## 6.2 Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Turmalina/MG, emitida em 21 de maio de 2024, referente à área de ampliação do empreendimento, o que atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e § 1º do artigo 10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997.

## 6.3 Do AVCB e Certificado da ANP



Observa-se que foram apresentados os documentos exigidos pela Resolução CONAMA nº 273, de 2000, que também regulamenta o licenciamento do tipo de atividade em questão, como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB nº PRJ20200111211, com validade até 18/05/2027 e a AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 718, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022 emitida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para a atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), além dos planos, relatórios e programas exigidos pela norma.

#### **6.4 Do Cadastro Técnico Federal – CTF/APP/AIDA**

Em conferência aos autos do processo, foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade Registro nº 6825200 válido até 14/10/2025 para o CNPJ nº 20.658.534/0001-17 do empreendimento informado no presente licenciamento. Foi comprovado que a equipe de consultoria responsável possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, com Certificado de Regularidade válido no momento de apresentação dos estudos. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

#### **6.5 Da Legitimidade do Uso do Imóvel**

Foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor do Imóvel matrícula nº 9.581, Livro 2-RG do CRI da Comarca de Turmalina/MG, com área de 6.580,27m<sup>2</sup>. Nos termos da certidão apresentada, consta como proprietária do imóvel a pessoa jurídica JOIA HOLDING PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 26.401.456/0001-57, integrante do grupo empresarial que compõe o quadro societário da empresa responsável pelo empreendimento. Portanto, é **legítimo** o uso do imóvel pelo empreendedor.

#### **6.6 Dos Custos de análise do Licenciamento Ambiental**

Em relação ao pagamento dos custos de análise exigidos conforme a Lei nº 22.796/2017, **foram recolhidos** através do Sistema de Licenciamento Ambiental, mediante o pagamento do DAE nº 6600043220960 para a taxa 7.20.1.19 - Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 4).

#### **6.7 Do Prazo da Licença Ambiental**



Quanto ao prazo de validade dessa licença, deve-se observar o art. 35, § 4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, *in verbis*:

Art. 35 - As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

[...];

§ 4º - As ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença.

Assim, caso deferido o processo administrativo pela autoridade competente, deverá ser emitida nova licença ambiental principal, com prazo de validade de **10 anos**, conforme previsto no inciso IV, art. 15 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 6.8 Da competência

A competência para decidir sobre o processo de licenciamento em questão será da **Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID** do COPAM, conforme art. 14, inciso III, alínea “b” da Lei nº 21.972/2016 e art.3º, inciso III, alínea “b” do Decreto Estadual nº 46.953/2016 (empreendimento de grande porte e médio potencial poluidor).

Assim, encerra-se o presente controle processual, não tendo sido observado nenhum impedimento de ordem legal que impeça a apreciação da matéria pela autoridade competente.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental Concomitante – LAC1 na fase de LP+LI+LO (Ampliação), para o empreendimento “PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA.” para a atividade de “F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de “Turmalina-MG”, pelo prazo de **“10 anos”**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 8. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO) do empreendimento “PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA”;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para a Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO) do empreendimento PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA.; e

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA.



## ANEXO I

### Condicionantes para a Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO) do empreendimento “PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP com todas as atividades que são exercidas no empreendimento, incluir "Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010".	60 dias após concessão da licença
3.	Informar o fim da instalação e a data de início da operação do SASC. Apresentar relatório com fotos datadas.	Antes de iniciar a operação do SASC.
4.	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, dos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Antes de iniciar a operação do SASC.
5.	Realizar manutenção periódica dos sistemas de – coleta de efluente oleoso (caixas e canaletas) e comprovar a destinação adequada da borra oleosa conforme RESOLUÇÃO CONAMA 362/2005. Comprovar com relatórios descritivos e fotográficos (fotos datadas e georreferenciadas)	Anualmente, durante a vigência da licença



	anualmente, relatando a frequência das manutenções realizadas durante o ano.	
6.	Realizar manutenção preventiva dos equipamentos do Sistema de Abastecimento Aéreo e Subterrâneo de Combustíveis (SAAC e SASC), assim como nas unidades abastecedoras (bombas de combustíveis) com apresentação de relatórios anuais.	Anualmente, durante a vigência da licença
7.	Apresentar comprovante de reciclagem treinamento dos funcionários em atendimento ao item 4.8.2 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/07 com cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG.	Bianualmente Durante a vigência da licença
8.	Realizar ensaio de estanqueidade do conjunto de tanque e tubulações destinado a armazenamento de combustíveis conforme especificado no Anexo 04, item 04 da DN COPAM Nº 108/2007, sendo o laudo encaminhado a este órgão ambiental.	Durante a vigência da Licença
9.	Encaminhar à URA Jequitinhonha laudo atestando o devido funcionamento do sistema de monitoramento intersticial.	Anualmente, após início da operação do SASC.
10.	Realizar mensalmente os relatórios de operação do dispositivo de controle do sistema de monitoramento intersticial. Enviar todos os relatórios anualmente à URA Jequitinhonha.	Anualmente, após início da operação do SASC.
11.	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO Caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	durante a vigência da Licença no caso de troca ou modificações.



12.	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	Durante vigência da licença
13.	O empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de sua atividade ou de seu empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, nos termos do art. 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e da Deliberação Normativa nº 108/2008 do COPAM. A comunicação da eventual paralisação/encerramento da atividade deverá atender aos prazos e modos estabelecidos no referido artigo 38 e da DN 108 do COPAM, mediante o devido protocolo formal.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0008071/2025-07. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para a Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO) do empreendimento “PETROJOIA COMBUSTIVEIS LTDA”

#### 1. Efluentes

##### 1.1 Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de tratamento de <b>efluentes líquidos sanitários</b>	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média (somente entrada), DBO, DQO e óleos e graxas.	Semestral

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização ou areia. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o filtro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos



e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

## 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento									

1 - Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do(a) “PETRJOIA COMBUSTIVEIS LTDA”

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Posto PETRJOIA COMBUSTIVEIS LTDA	
	
Figura 1. Vista geral do posto de combustível.	Figura 2. Tanques aéreos.
	
Figura 5. Área de pista de descarga	Figura 6. Caixa SAO
	
Figura 7. Galpão de resíduos e compressor de ar.	Figura 8. Pátio de acesso, manobras e estacionamento.